



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.308.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 065 – 03/11/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), elevando a subvenção destinada ao Banco de Cadeiras de Rodas da Loja Maçônica Vigilantes do Oeste, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.13. Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9016. Fundo Municipal de Saúde
2.424.000. Auxílio Financeiro com Objetivos de Saúde
3.3.50.43. Subvenções Sociais
Valor: R\$40.000,00
Fonte de Recursos – 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde- Exercício Corrente

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02.04.11.333.9008.2.316.000.3.3.90.36R\$40.000,00
Fonte de Recursos 100 – Recursos Ordinários - Exercício Corrente

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 03 de novembro de 2021.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal